

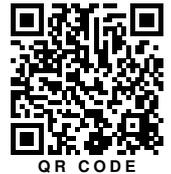


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 13 de fevereiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 3729

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 5867/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2019)	4
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 5867/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Simplificada CFLA nº 5867/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2018.001.5867/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **Gildavo Carmo de Almeida**, CPF: 149.631.405-00, residente na Rua Santo Antônio, 361, Mar Grande – Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, para **implantação e operação de um loteamento residencial denominado Loteamento Casarão**, localizado na **Rua Santo Antônio, 361, Mar Grande – Vera Cruz – Bahia. CEP: 44470-000**, sob coordenadas geográficas -12°57'38,20", -38°36'23,33", tendo como área total corresponde a 10.950 m² equivalentes a 1,9 ha. Da sua área total, 967,61m² foi destinado para área verde, 1.271,15 para área de ruas e 380,50m² para área de passeios. A energia elétrica será fornecida pela COELBA. Os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto doméstico serão fornecidos pela EMBASA. Adjacente ao seu terreno encontra-se o curso d'água do Rio da Fonte. Tendo como base legal o Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012. Em projeto apresentado, consta a que o empreendimento obedecerá ao recuo mínimo de 30 metros da faixa marginal do rio, a qual já está incluída em sua área verde pré-determinada.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das Obras Civis:
 - a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando finalizada implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) realizar a limpeza das fossas do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) garantir a implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção Civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Regulamentares NR 18 e NR 006 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; h) estabelecer limitações físicas através de placas educativas que dificultem o acesso direto à Área de Preservação Permanente e à Área Verde, observando rigorosamente o devido em relação à área de influência do projeto; i) atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas na legislação, normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; l) executar o projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; j) adotar procedimentos para evitar erosão e assoreamento através da implantação de dispositivos de drenagem provisória e técnicas de monitoramento que garantam que as áreas de solos expostos estejam permanentemente preparadas para receber impactos físicos e não permitam atingir as Áreas de Preservação Permanente; n) implementar o PGRCC;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



- a) Elaborar e implementar um Programa de Proteção e Monitoramento dos Recursos Hídricos e APP's da área de influência do empreendimento, propondo medidas efetivas de recuperação, enriquecimento de espécies, manutenção dos corpos hídricos e matas ciliares.
- II. Implementar os seguintes programas:
- a) Programa de sinalização e controle de tráfego; b) Projeto paisagístico em consonância com o Plano de enriquecimento florístico; c) Programa de Educação Ambiental destinado a funcionários e comunidade local com propostas de atividades a serem realizadas durante a implantação e operação do empreendimento; d) Programa de capacitação e integração da mão de obra local, elaborando relatório técnicos semestrais durante a implantação, evidenciando as atividades desenvolvidas;
- III. Implantar eficiente sistema de drenagem de águas pluviais;
- IV. Fazer constar na versão definitiva da Convenção do Condomínio, com registro em Cartório, cláusula referente à obrigação, para quem de direito for, do cumprimento dos condicionantes dispostos nesta licença ambiental;
- V. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para a fase de operação do empreendimento;
- VI. Orientar os futuros compradores dos lotes sobre obrigação de executar a manutenção e limpeza periódica do sistema individual de tratamento de esgotos domésticos, impedindo que seja lançado em corpos d'água ou galerias de águas pluviais;

Art. 2 – Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12.

Art. 3 - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4 - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 05 de janeiro de 2019.

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017

Priscila Velloso Barretto

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - SUCOM
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucum.ambiental@veracruz.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2019)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2019

Objeto: Locação de imóvel para atender como anexo da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Nova Divinéia, na localidade de Berlinque.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 008/2019.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/atividade: 2015 - Manutenção das ações do ensino infantil;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

Fonte: 01/04/15/19

Prazo: 11 (onze) meses

Contratado: **GILMAR GARRIDO DE SOUZA PINTO** neste ato representado pela Sra. Iranilde Calixto.

CPF: 185.751.375-49

Valor Mensal: R\$ 5.454,55 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 60.000,05 (Sessenta mil reais e cinco centavos)

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2019

Objeto: Locação de imóvel para atender como anexo da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Nova Divinéia, na localidade de Berlinque.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 008/19.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 2015 - Manutenção das ações do ensino infantil;
Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 01/04/15/19

Contratado: **GILMAR GARRIDO DE SOUZA PINTO** neste ato representado pela Sra. Iranilde Calixto.

CPF: 185.751.375-49

Valor Mensal: R\$ 5.454,55 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 60.000,05 (Sessenta mil reais e cinco centavos)

Vera Cruz/Bahia, 08 de fevereiro de 2019.
